

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP

CERTIDÃO Nº. 020/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78170654/2019** de interesse de **JOSEFINO ANGELO DE OLIVEIRA**:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 14, Quadra 20, situada à Rua Rosais do Silêncio, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 20.977, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **Lotes 14 e 14A**, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE:

LOTE 14	ÁREA	559,80m²
Frente para a Rua Rosais do Silêncio		20,00m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 22		24,42m
Lado direito confrontando com o lote 16		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24		20,98m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:

LOTE 14	ÁREA	270,80m²
Frente para a Rua Rosais do Silêncio		10,00m
Fundo confrontando com o lote 22		14,73m
Lado direito confrontando com o lote 14A	15,93m + 2,00m + 13,51m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 24		20,98m

LOTE 14A	ÁREA	289,00m²
Frente para a Rua Rosais do Silêncio		10,00m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 22		9,69m
Lado direito confrontando com o lote 16		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	15,93m + 2,00m + 13,51m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP

- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação